



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

NÚCLEO
ECONÔMICO

FLS

RUB

09

mg

Parecer nº 17/ 2025 (CFAEO)

Referente ao Projeto de Lei Nº 91/2025 que “Altera a lei nº12.702, de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2025 e dá outras providências”.

Autor: Deputado Xuxu Dal Molin

Relator (a): Deputado (a):

Carlos Cuxallone

I – Relatório

O Projeto de Lei em tela foi lido na 1ª Sessão Ordinária, realizada em 05/02/2025, cuja data passou a cumprir pauta por 5 (cinco) Sessões Ordinárias, cujo término ocorreu em 19/02/2025. Em 20/02/2025 foi encaminhado à Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora. Após, foi encaminhado ao Núcleo Econômico, bem como à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária em 20/02/2025.

Doravante, submete-se à (CFAEO), o Projeto de Lei nº 91/2025, de autoria do Deputado Xuxu Dal Molin que “Altera a lei nº12.702, de 21 de outubro de 2024, que dispõe sobre as diretrizes para a elaboração da lei orçamentária de 2025 e dá outras providências”.

A iniciativa contém 2 (dois) artigos, conforme se demonstram abaixo.

Art.1º Acrescenta o inciso XXV ao artigo 63 da lei nº12.702, de 21 de outubro de 2024, com a seguinte redação:

“ XXV – Instituição e operacionalização de linha de crédito específica para a construção de armazéns e silos;”

Art.2º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

O autor assim o justifica:

O presente projeto de lei tem como objetivo a criação de uma linha de crédito junto ao MT DESENVOLVE, específica para construção de armazéns e silos. O atual programa de asfaltamento do Estado irá desenvolver diretamente um incremento de área cultivável, o que se reflete no aumento da produção e por esta razão a necessidade de armazenagem é tão urgente e necessária. Em que pese

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

OEC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 10

RUB. mg

o Estado de Mato Grosso figure como maior produtor de grãos do país, a infraestrutura de armazenagem é precária. Tal precariedade se reflete na logística de distribuição de grãos não só no Estado de Mato Grosso, mas no Brasil. A falta de silos e armazéns é um gargalo da produção agrícola. Pelas razões acima expostas, apresento o presente projeto de lei.

No âmbito desta Comissão, esgotado o prazo regulamentar, não foram apresentados Emendas ou Substitutivo Integral ao Projeto de Lei em tela. Após, os autos foram encaminhados a esta Comissão para a emissão de parecer quanto à compatibilidade e adequação orçamentária e financeira, bem como ao mérito.

É o relatório.

II – Análise

Segundo o caput do artigo 198, inciso II, “b” do Regimento Interno, a distribuição de matérias às Comissões será feita por despacho do Presidente, observadas as seguintes normas: (...) II) b) à Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução Orçamentária, quando envolver aspectos financeiros e orçamentário, para exame da compatibilidade e adequação orçamentária.

Consoante as competências desta Comissão, previstas no artigo 369, inciso II, do Regimento Interno, destacam-se: emitir parecer a todos os projetos quanto aos aspectos orçamentários e financeiros em todas as proposições que couber e, em especial, nas que tratam da legislação orçamentária, compreendendo o plano plurianual, a lei de diretrizes orçamentárias, a lei orçamentária anual, os créditos adicionais, e suas alterações.

Nesse contexto, a compatibilidade ocorre quando a despesa é compatível com o plano plurianual e a lei de diretrizes orçamentárias, a despesa que se conforme com as diretrizes, objetivos, prioridades e metas previstos nesses instrumentos e não infrinja qualquer de suas disposições. A adequação orçamentária se verifica quando a despesa objeto de dotação específica e suficiente, ou que esteja abrangida por crédito genérico, de forma que somadas todas as despesas da mesma espécie, realizadas e a realizar, previstas no programa de trabalho, não sejam ultrapassados os limites estabelecidos para o exercício.

A iniciativa em epígrafe, propõe a alteração da Lei nº 12.702/2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO para 2025) para incluir a instituição de uma linha de crédito específica para a construção de armazéns e silos junto ao DESENVOLVE MT, visando atender à demanda por infraestrutura de armazenagem no Estado de Mato Grosso. O autor justifica a iniciativa com base no aumento da produção agrícola decorrente do Programa de asfaltamento do Estado e na precariedade da infraestrutura de armazenagem, que impacta negativamente a logística de distribuição de grãos.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

OEC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**
FLS. 11
RUB. mg

Para tal, o Deputado Xuxu Dal Molin pretende acrescentar o inciso XXV ao artigo 63, da Lei nº 12.702, de 21 de outubro de 2024 que “Dispõe sobre a diretrizes para elaboração da Lei Orçamentária Anual de 2025 e dá outras providências” com a seguinte redação: “ XXV – Instituição e operacionalização de linha de crédito específica para a construção de armazéns e silos;”, conforme o art. 1º.

O art. 2º contém cláusula de vigência.

Preliminarmente, algumas considerações conceituais e características orçamentárias da Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e Agência DESENVOLVE MT.

A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) serve de elo de ligação entre o Plano Plurianual (PPA) e Lei Orçamentária Anual (LOA). O seu conteúdo básico está previsto no art. 165, § 2º, da Constituição Federal e art. 4º da Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), e ela estabelece as metas e prioridades para o orçamento anual do ano seguinte. A iniciativa do Projeto de LDO é exclusiva do chefe do Poder Executivo (no âmbito estadual, o governador, por meio da Secretaria de Estado de Fazenda do Estado de Mato Grosso – SEFAZ/MT). Estabelece as regras para a elaboração da Lei Orçamentária Anual do ano seguinte; Determina o nível de equilíbrio geral entre receitas e despesas; Traça regras para as despesas dos poderes Executivo, Legislativo e Judiciário; Indica prioridades de financiamento pelos bancos públicos.

A Agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT é uma Sociedade Anônima de Economia Mista, de capital fechado, com sede e foro em Cuiabá, Estado de Mato Grosso. Constitui-se em um instrumento de execução da política de investimento do Estado de Mato Grosso e tem por objetivo social contribuir para a aceleração do desenvolvimento sustentável do Estado, estimulando a realização de investimentos, a criação de empregos e renda, a modernização das estruturas produtivas, o aumento da competitividade estadual e a redução das desigualdades sociais e regionais. Fonte: DESENVOLVE MT. Disponível em: <https://www.desenvolve.mt.gov.br/institucional/apresentacao>

Neste momento, passa-se a análise do Projeto de Lei em tela.

Conforme dito anteriormente, o autor pretende criar uma linha de crédito junto à agência de Fomento do Estado de Mato Grosso S/A – DESENVOLVE MT. Por conseguinte, busca acrescentar o inciso XXV ao artigo 63 da Lei nº 12.702/ 2024 (Lei de Diretrizes Orçamentárias/2025) (LDO/2025).

O Deputado Xuxu Dal Molin ressalta a importância da instituição de linha de crédito para financiamentos da construção de armazéns e silos no Estado de Mato Grosso, através da Agência DESENVOLVE MT, tendo em vista a potencial expansão da área cultivável, a implementação do Programa de asfaltamento de rodovias no Estado, bem como em virtude da precariedade da logística de armazenamento e distribuição de grãos no Estado e no Brasil.

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

OEC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 12

RUB. mg

Por oportuno, como decorrência da execução da pretensa norma, destaco aspectos positivos e negativos. Dentre os aspectos positivos, ressaltam-se: relevância do tema; impacto econômico e alinhamento de políticas públicas. Aspectos negativos: iniciativa parlamentar sobre LDO; falta de detalhamento e risco de inconstitucionalidade, conforme detalhamento a seguir.

Aspectos Positivos:

- **Relevância do Tema:** A proposta aborda um problema real e urgente, especialmente em um estado como Mato Grosso, que é o maior produtor de grãos do país. A falta de infraestrutura de armazenagem é um gargalo conhecido no setor agrícola, impactando a eficiência logística e a competitividade do agronegócio.
- **Impacto Econômico:** A criação de uma linha de crédito específica pode estimular investimentos privados em armazéns e silos, melhorando a capacidade de armazenagem e reduzindo perdas pós-colheita. Isso pode gerar benefícios econômicos diretos para os produtores rurais e indiretos para a economia regional e nacional.
- **Alinhamento com Políticas Públicas:** A proposta está alinhada com as necessidades de desenvolvimento rural e infraestrutura logística, temas prioritários para o agronegócio brasileiro. Além disso, pode complementar políticas públicas já existentes, como o Plano Safra e programas de financiamento agrícola.

Aspectos Negativos:

- **Iniciativa Parlamentar sobre LDO:** A Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) é um instrumento de planejamento orçamentário de competência exclusiva do Poder Executivo, conforme estabelecido no art. 165, § 2º, da Constituição Federal. A iniciativa parlamentar para alterar a LDO pode ser questionada do ponto de vista jurídico, pois invade a esfera de competência do Executivo.
- **Falta de Detalhamento:** O projeto não especifica os recursos necessários para a criação da linha de crédito, nem os critérios para sua operacionalização. Isso pode gerar incertezas sobre a viabilidade financeira e a implementação da proposta.
- **Risco de Inconstitucionalidade:** A inclusão de uma medida específica como essa na LDO pode ser considerada como risco inconstitucional, pois a LDO deve tratar de diretrizes gerais para a elaboração do orçamento, e não de medidas pontuais.

A iniciativa parlamentar para alterar a LDO é questionável, uma vez que a Constituição Federal atribui ao Poder Executivo a competência para propor a LDO. A inclusão de dispositivos específicos, como a criação de uma linha de crédito, pode ser considerada uma violação do princípio da separação dos poderes. Além disso, a LDO deve ser genérica e não

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

OEC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 13

RUB. ng

pode conter dispositivos que determinem gastos específicos, sob pena de descaracterizar sua natureza de diretriz orçamentária.

Cumprе ressaltar a existência de linha de Crédito **Desenvolve Rural**, lançado pelo Governo de Mato Grosso, através da Agência de Fomento de Mato Grosso (Desenvolve MT), para produtores familiares adquirirem máquinas e implementos agrícolas, contribuindo com a produção agrícola desde o preparo até a colheita e beneficiamento. O crédito de até R\$ 1,5 milhão irá apoiar tanto produtores rurais que trabalham com culturas temporárias, como a soja e o milho, quanto as permanentes, como a banana, além da pecuária e piscicultura. A produção familiar tem contribuído para o desenvolvimento econômico da maioria dos municípios de Mato Grosso. O crédito busca alavancar ainda mais os avanços tecnológicos e a mecanização agrícola para apoiar as atividades no campo.

Dentre os itens financiáveis estão tratores, colhedoras, pulverizadores, plantadeiras, e uma variedade de equipamentos essenciais para as operações agrícolas e agroindustriais.

A linha Desenvolve Rural financia até R\$ 1,5 milhão, com taxa de juros de 1% a.m., podendo chegar até 0,80% a.m. para pagamento em dia. Ao ano, essa taxa pode variar de 9,6% a 12%, sem reajuste.

O Secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, César Miranda, destaca a importância de concessão de crédito rural aos pequenos e médios produtores rurais:

“Sabemos que um dos principais fatores de sucesso para os produtores é o acesso a crédito com condições favoráveis. Esperamos impulsionar a modernização e a sustentabilidade das operações agrícolas em todo o estado, principalmente ao pequeno e médio produtor. O fundo de aval do Governo do Estado - MT Garante também dá oportunidade ao produtor para renovar suas máquinas e equipamentos em caso de não ter uma garantia real”, afirmou o secretário de Estado de Desenvolvimento Econômico, César Miranda.

Portanto, conforme já existe **linha de crédito para financiamento** de uma variedade de equipamentos essenciais para as operações agrícolas e agroindustriais, através da linha de crédito **Desenvolve Rural** no âmbito da Agência de fomento **DESENVOLVE MT**.

No tocante ao aspecto orçamentário e financeiro, embora tal propositura não impacte em geração de despesas diretamente ao Poder Executivo, tampouco na redução de arrecadação tributária. Tal medida irá impactar na política e/ou planejamento de créditos da agência **DESENVOLVE MT**.

Com efeito, embora se reconheça a importância da construção de armazéns e silos para armazenagem e distribuição da produção agrícola mato-grossense, notadamente da soja e milho, bem como reconhecendo-se a permanência de antigo gargalo referente à logística de armazenamento. Tal política não pode ser inserida na legislação orçamentária, através da iniciativa em tela.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

OEC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 14

RUB. mg

Dessarte, a forma dos Deputados participarem diretamente na elaboração do orçamento estadual tem sido, através de Emendas Parlamentares impositivas, anualmente, na Lei Orçamentária Anual. Pois, a alteração proposta na Lei de Diretrizes Orçamentárias/ 2025 também ensejará alteração simultânea na Lei Orçamentária Anual/ 2025.

Em face ao exposto, o Projeto de Lei, ora analisado, vem afrontar dispositivos constitucionais quanto à **iniciativa de elaboração da Lei de Diretrizes Orçamentárias**, bem como, **propor eventuais alterações**.

Ademais, já existe **linha de crédito rural** semelhante no âmbito da Agência de Fomento de Mato Grosso – **DESENVOLVE MT**, ou seja, o **Desenvolve Rural**, cuja linha de crédito é destinada para **financiamento** de uma variedade de equipamentos essenciais para as operações agrícolas e agroindustriais.

Por derradeiro, embora tal Projeto de lei seja oportuno, não é conveniente sob o ponto de vista de iniciativa orçamentária. Por conseguinte, esta Relatoria recomenda que tal iniciativa **não prospere** nesta Casa Legislativa, pois não restaram demonstrados: a **compatibilidade e adequação orçamentária**, bem como os requisitos quanto ao **mérito**.

É o Parecer.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

OEC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 15

RUB. mg

III – Voto do Relator e da Comissão

Pelas razões expostas, quanto à **compatibilidade, adequação orçamentária e financeira**, bem como ao **mérito**, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 91/2025, de autoria do Deputado **Xuxu Dal Molin**.

Sala das Comissões, em 03 de junho de 2025.

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

OEC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/01/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**

FLS. 16

RUB. 79

IV – Ficha de Votação

Projeto de Lei nº 91/2025 – Parecer nº 17/ 2025 (CFAEO)	
Reunião da Comissão em: <u>03 / 06</u> /2025.	
Presidente: Deputado CARLOS AVALONE	
Relator (a): Deputado (a): <u>Carlos Avalone</u>	
VOTO DO (A) RELATOR (A)	
Pelas razões expostas, quanto à compatibilidade, adequação orçamentária e financeira , bem como ao mérito , voto pela rejeição do Projeto de Lei nº 91/2025, de autoria do Deputado Xuxu Dal Molin .	
Posição na Comissão	Identificação do Deputado
RELATOR Deputado:	
Membros Titulares	
DEPUTADO CARLOS AVALONE	
DEPUTADO JUCA DO GUARANÁ	
DEPUTADO DILMAR DAL BOSCO	
DEPUTADO LÚDIO CABRAL	
DEPUTADO VALMIR MORETTO	
Membros Suplentes	
DEPUTADO BETO DOIS A UM	
DEPUTADO JANAINA RIVA	
DEPUTADO EDUARDO BOTELHO	
DEPUTADA VALDIR BARRANCO	
DEPUTADO DR. EUGÊNIO	

ENDEREÇO:
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 203 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:
Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:
(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915

OEC



ALMT
Assembleia Legislativa

Estado de Mato Grosso
Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
SECRETARIA PARLAMENTAR DA MESA DIRETORA
NÚCLEO ECONÔMICO
Comissão de Fiscalização e Acompanhamento da Execução
Orçamentária
20ª LEGISLATURA - 01/02/2023 A 31/03/2027

**NÚCLEO
ECONÔMICO**
FLS. 17
RUB. mg

FOLHA DE VOTAÇÃO – SISTEMA DE DELIBERAÇÃO HÍBRIDA

Proposição:	Projeto de Lei 91/2025 – Deputado Xuxu Dal Molin
Data:	03 de junho de 2025 – 14:00h
Reunião:	3ª Reunião Ordinária Híbrida

VOTAÇÃO

DEPUTADOS TITULARES	SIM	NÃO	ABSTENÇÃO	AUSENTE
Dep. Carlos Avallone - <i>Presidente</i>	<input checked="" type="checkbox"/>			
Dep. Juca do Guaraná – <i>Vice presidente</i>				<input checked="" type="checkbox"/>
Dep. Dilmar Dal Bosco	<input checked="" type="checkbox"/>			
Dep. Lúdio Cabral				<input checked="" type="checkbox"/>
Dep. Valmir Moretto	<input checked="" type="checkbox"/>			
DEPUTADOS SUPLENTE				
Dep. Beto Dois a Um				
Dep. ^a Janaina Riva				
Dep. Eduardo Botelho				
Dep. Valdir Barranco				
Dep. Dr. Eugênio				
SOMA TOTAL				

- O Deputado Carlos Avallone estava presente na reunião. Enquanto os Deputados Dilmar Dal Bosco e Valmir Moretto participaram por meio de deliberação remota. Os Deputados Juca do Guaraná e Lúdio Cabral estavam ausentes.

RESULTADO FINAL:

Os Deputados Dilmar Dal Bosco e Valmir Moretto manifestaram seus votos favoráveis ao parecer do relator Deputado Carlos Avallone, quanto ao **mérito**, voto pela **rejeição** do Projeto de Lei nº 91/2025 de autoria do Deputado Xuxu Dal Molin.

Ricardo Araujo de Andrade
Consultor Legislativo do Núcleo Econômico

ENDEREÇO:

Assembleia Legislativa do Estado de Mato Grosso
Edifício Dante Martins de Oliveira
Secretaria Parlamentar da Mesa Diretora
Sala 228 - 2º Piso

NÚCLEOS DAS COMISSÕES PERMANENTES:

Núcleo Ambiental e Desenvolvimento Econômico
Núcleo Comissão de Constituição, Justiça e Redação
Núcleo Econômico
Núcleo Social

TELEFONES:

(65) 3313-6914
(65) 3313-6912
(65) 3313-6530
(65) 3313-6915